



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

REGIANE DE FÁTIMA CAVALCANTE PINHEIRO

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
PARA ATENDIMENTO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS (CBMGO) À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

GOIÂNIA-GO

2024



REGIANE DE FÁTIMA CAVALCANTE PINHEIRO

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
PARA ATENDIMENTO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS (CBMGO) À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Artigo científico apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Especialista pelo Curso de Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação da Prof^a Dra Reycilane Carvalho Silva.

GOIÂNIA-GO

2024

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA ATENDIMENTO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO) À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PROPOSAL FOR THE CREATION OF A STANDARD OPERATING PROCEDURE (SOP) FOR ASSISTANCE BY THE MILITARY FIRE DEPARTMENT OF THE STATE OF GOIÁS (CBMGO) TO WOMEN VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE

Regiane de Fátima Cavalcante Pinheiro^{1*}
Prof^a Dra Reycilane Carvalho Silva^{2**}

Resumo: A proposta de criação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para o atendimento à pessoa em situação de violência doméstica pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) visa aprimorar e padronizar as práticas de intervenção em situações tão sensíveis. Este artigo busca desenvolver um guia operacional específico, levando em consideração as peculiaridades desse tipo de ocorrência, visando garantir uma resposta eficiente, humanizada e alinhada aos princípios de proteção e cuidado. A delimitação do tema incluiu análise do uso de POP por outras instituições e revisão da literatura sobre boas práticas em atendimento à pessoa em situação de violência doméstica. A justificativa baseia-se na necessidade de melhorar a eficácia do atendimento a mulheres em situações de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança e bem-estar da comunidade.

Palavras-chave: Mulher, Violência Doméstica, Procedimento Operacional Padrão, Bombeiro militar.

Abstract: The proposal to develop a Standard Operating Procedure (SOP) for the assistance of women victims of domestic violence by the Military Fire Department of the State of Goiás (CBMGO) aims to enhance and standardize intervention practices in such sensitive situations. This article aims to develop a specific operational guide, taking into account the peculiarities of this type of occurrence, to ensure an efficient, humanized response aligned with the principles of protection and care. The delimitation of the theme included an analysis of the use of SOPs by other institutions and a review of the literature on best practices in assisting victims of domestic violence. The justification for this proposal is based on the pressing need to improve the effectiveness of assistance to women in vulnerable situations, thus contributing to the safety and well-being of the community as a whole.

Keywords: Woman, Domestic Violence, Standard Operating Procedure, Military Firefighter.

^{1*} Capitã do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Especializanda em Gerenciamento em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). Graduada em Enfermagem (PUCGO), especialista em Urgência e Emergência e Perícia de Incêndio. Subcomandante do 15º BBM - Trindade. E-mail: regianeucg@hotmail.com.

^{2**} Pós Doutora em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Segundo Sargento no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO). Orientadora do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: reycechadud@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A persistência da violência contra a mulher em todas as esferas da sociedade é um fenômeno complexo e multifacetado, manifestando-se de diversas formas, desde agressão física até violência psicológica, sexual, econômica e simbólica. Esta realidade transcende fronteiras geográficas, culturais e socioeconômicas, afetando mulheres de todas as idades, raças, etnias e classes sociais.

Em resposta à necessidade de aprimorar os protocolos de intervenção em situações tão delicadas, surge a proposta de criação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para o atendimento à pessoa em situação de violência doméstica pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), visando implementar um fluxograma eficiente da rede de apoio à pessoa em situação de violência doméstica e contribuir para a promoção do bem-estar e segurança das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Reconhecendo os desafios enfrentados pelos bombeiros ao lidar com casos de violência doméstica, este artigo destaca a importância da sensibilidade, treinamento contínuo e aprimoramento da atuação desses profissionais, que desempenham um papel crucial como primeiros respondedores em serviço de segurança pública e fornecedores de apoio emocional.

A proteção das mulheres é analisada de maneira abrangente, considerando não apenas a violência de gênero, mas também outros elementos que afetam a segurança e o bem-estar das mesmas em sociedade. Para o bem estar da pessoa em situação de violência doméstica é necessário que o primeiro atendimento dedicado a ela pelas instituições públicas seja realizado de forma humanizada, segura e clara.

Neste sentido, busca-se com este artigo analisar a necessidade de criação de um POP para bombeiros militares oferecerem suporte às mulheres em situação de vulnerabilidade e desempenhar um papel fundamental de acalmar e cuidar dessas mulheres, garantindo um ambiente seguro e facilitar a transição para as próximas fases de apoio.

Desafios enfrentados pelos bombeiros ao lidar com casos de violência contra mulheres no ambiente doméstico inclui a sensibilidade e a necessidade de treinamento contínuo, visando aprimorar ainda mais sua atuação, especialmente no que tange ao apoio emocional para com as mesmas. Nesta perspectiva, a atuação dos bombeiros na proteção de pessoas em situação de violência doméstica é um componente vital da segurança pública, necessitando ser aprimorado.

Os bombeiros, dentro da Segurança Pública, são geralmente os primeiros respondedores das agredidas como rede de apoio. São acionados juntamente ou logo após a Polícia Militar onde esta é responsável por investigar o incidente, proteger a mulher e tomar as medidas necessárias para garantir sua segurança, e o Corpo de Bombeiros identifica sinais de violência e encaminha, caso necessário, a um hospital para tratamento adequado.

A atuação dos bombeiros em ocorrências de violência contra mulheres é vital para proporcionar uma resposta imediata, intervenção rápida, suporte humanizado e não re-vitimização das agredidas. Assim sendo, torna-se essencial o treinamento especializado com estratégias de abordagem para um melhor suporte oferecido pelos bombeiros em situações delicadas, visando não apenas o atendimento emergencial, mas também a promoção do bem-estar e da segurança das agredidas.

Este artigo analisou a necessidade e os desafios associados à criação deste POP, destacando a importância de diretrizes claras e satisfatórias que orientem a atuação do CBMGO, garantindo um atendimento humanizado e alinhado às melhores práticas de proteção à agredida.

Para o desenvolvimento da pesquisa e com base em objetivos específicos foi realizada uma revisão bibliográfica da literatura existente analisando textos relacionados aos direitos humanos das mulheres, a investigação sobre instituições que possuem POP similares e o levantamento da situação de cuidado às pessoas em situação de violência doméstica no contexto da Segurança Pública em Goiás.

A pesquisa teve caráter exploratório e descritivo (Cervo; Bervian; da Silva, 2007) visando familiarizar-se com o fenômeno da violência doméstica e os direcionamentos de procedimentos padrões existentes nas instituições de segurança pública bombeiro militares. De forma qualitativa efetuou-se a revisão bibliográfica (Gil, 2019) do tema de forma ampla nos contextos de leis que gerem o tema a nível internacional, federal e goiano. De forma particular, observou-se os procedimentos padrões existentes nas forças de segurança pública referentes ao atendimento à pessoa em situação de violência doméstica. A metodologia caminhou para uma análise crítica do discurso (Bardin, 2009) desses textos legais e científicos objetivando um entendimento direcionador para a criação de um POP no bombeiro militar de Goiás.

1 LEGISLAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a violência contra mulheres se define como:

...qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada.

Para melhor entendimento, define-se “violência” como “Qualidade ou caráter de violento, do que age com força, ímpeto.” (VIOLÊNCIA, 2023). Denominada em homenagem a Maria da Penha, que foi vítima de violência doméstica por mais de duas décadas, a Lei 11.340, promulgada em agosto de 2006, simboliza um passo importante na luta contra a violência doméstica no Brasil e em seu Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V prevê cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial (BRASIL, 2006).

Essa lei entende violência física como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, tais como: espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo e tortura.

A incidência da violência contra a mulher tem aparecido de forma contínua atingindo níveis significativos na realidade social moderna. As diversas manifestações de violência contra mulheres e meninas persistem como uma das mais prevalentes e generalizadas violações dos direitos humanos globalmente. Prova dessa realidade foi observada no ano de 2018, em que 4.519 mulheres foram assassinadas e em 2019, através de seus parceiros, 243 milhões de mulheres e meninas, entre 15 e 49 anos de idade, sofreram algum tipo de violência física ou sexual (ONU MULHERES BRASIL, 2020).

1.1 O contexto dos Direitos Humanos

A violência contra mulher viola os direitos humanos e causa mais mortes que o câncer, guerras, acidentes de trânsito e malária. A violência doméstica engloba todas as formas de violência no âmbito doméstico e familiar, podendo ser física, psicológica ou sexual,

de modo que o padrão de violência deve ser cessado para não perpetuar para outras gerações (Zancan et al, 2013).

O art. 1º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela ONU (Brasil, 2002) define discriminação contra a mulher, também como a violação dos seus direitos humanos:

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

A violência contra mulher não apenas viola seus direitos humanos fundamentais, mas também resulta em consequências mortais e traumáticas. Os bombeiros além da capacidade de oferecer primeiros socorros podem agir como agentes de mudança social, promovendo a igualdade de gênero e o combate à estereótipos, por meio de campanhas de educação pública incentivando comportamentos mais respeitosos e igualitários.

1.2 As legislações brasileiras

A Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) representa um marco fundamental na legislação brasileira destinada a proteção de mulheres de violência doméstica e familiar. Esta legislação não apenas amplia o escopo protetivo oferecido às mulheres em situações de risco, mas também introduz uma série de medidas para auxiliar e proteger as agredidas, além de estabelecer mecanismos satisfatórios para prevenir futuras ocorrências de violência.

Atualmente, o Brasil ocupa a quinta posição no ranking global de feminicídios, conforme dados compilados da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021). Por outro lado, o aumento de dados sobre violência contra mulher pode estar relacionado com a criação da Lei Maria da Penha em 2006 que respaldou juridicamente as mulheres a se notarem mais seguras para denunciar seus agressores, rompendo o silêncio sobre abusos e expondo novos casos (Andrade, 2019).

Um estudo realizado pelo Instituto Patrícia Galvão em 2022 relatou que 14 mulheres foram agredidas com tapas, socos ou chutes a cada minuto no Brasil. Esta realidade demonstra que o índice de violência contra a mulher é algo significativo na realidade da vida

brasileira, se tornando um problema social em crescimento e importância, inclusive quando se leva em conta a saúde física e psíquica dessas mulheres. Tal realidade é tratada na pesquisa efetuada pelo Instituto DataFolha em seu artigo “*Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*”.

A ideia geral do estudo mencionado é destacar a alarmante prevalência da violência física contra mulheres no Brasil, evidenciando a gravidade e a urgência de tratar esse fenômeno como um problema social crítico e em expansão. Esse problema não apenas afeta a integridade física das mulheres, mas também tem profundas repercussões em sua saúde mental e bem-estar psicológico, exigindo uma atenção maior de todos os setores da sociedade para medidas efetivas de prevenção, proteção e tratamento.

O art. 5º da Constituição Federal de 1988 prevê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

De acordo com o artigo exposto acima, mulheres e homens tem direitos igualmente associados a segurança, desta forma, pensar a respeito da desigualdade historicamente existente entre homens e mulheres numa relação afetiva e reservada ao âmbito doméstico, acentua indagações acerca de como podemos evidenciar formas de tratamento público que possam diminuir as desigualdades já firmadas no contexto privado do lar, inclusive de diferentes tipos de violência e que refletem sobremaneira na forma como os servidores públicos especialmente de segurança desempenham no atendimento a estes tipos de violação de incolumidade.

Considerando o entendimento exposto, no cerne dessa violência está uma mentalidade prejudicial que muitas vezes perpetua a ideia de superioridade masculina e justifica o uso da força para manter o domínio sobre as mulheres.

1.3 A segurança pública

De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM (Brasil, 2010), a rede de atendimento à mulher em situação de violência é dividida em quatro principais

setores/áreas: saúde, justiça, segurança pública e assistência social. Observa-se na figura 1 que o Corpo de Bombeiros se insere na Rede de Atendimento dentro da segurança pública:

Figura 1: Especializações de serviço da SSPJ do Brasil



Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM

De acordo com a SPM, os Corpos de Bombeiros, integrantes da rede de enfrentamento à violência doméstica e parte do sistema de Segurança Pública, têm o dever de assistir mulheres em situação de violência conforme suas competências legais. Este atendimento deve obedecer aos princípios éticos e constitucionais, além de seguir os protocolos estabelecidos por cada entidade que participa dessa rede.

De acordo com a Diretriz n.º 42 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC, 2024), a rede de atendimento a mulheres em situação de violência compreende um espectro de ações e serviços provenientes de diversos setores incluindo assistência social, justiça, segurança pública e saúde. Este conjunto visa não apenas aperfeiçoar a qualidade do atendimento oferecido, mas também garantir a identificação correta e o encaminhamento adequado das pessoas em situação de violência doméstica, promovendo um serviço integral e humanizado. Portanto, essa rede constitui um componente crucial da estrutura de enfrentamento à violência contra as mulheres, englobando principalmente o aspecto da

'assistência', conforme estabelecido pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Lopes (2007) recorda sobre a rede de parcerias para enfrentamento da violência contra as mulheres:

(...) garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/ Serviços de Abrigo, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (SPM, 2007, p. 8).

O serviço de resgate pré-hospitalar do CBMGO atua com a missão fundamental de prestar atendimento rápido e satisfatório às vítimas de diversas emergências, incluindo acidentes de trânsito, incidentes com produtos perigosos, emergências médicas e situações de violência, como a violência doméstica. Ao fornecer esses serviços, a instituição desempenha um papel vital na gestão de emergências no estado, garantindo que a população receba assistência rápida e eficiente em momentos críticos.

2 EXISTÊNCIA DE POP EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

A pesquisa exploratória descritiva identificou protocolos para atendimento à pessoa em situação de violência nos Corpos de Bombeiros Militares do Distrito Federal (CBMDF), de Alagoas (CBMAL) e do Paraná (CBMPR). Constatou-se também a utilização de uma diretriz norteando este atendimento no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). Foi também, analisado protocolo que padroniza os procedimentos dos exames da Sexologia Forense para a Medicina Legal, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás (SPTCGO) e POP 302 - Violência doméstica e familiar contra a mulher da PMGO.

Desta forma, passaremos agora a efetuar a análise documental concomitante a análise de conteúdo com fulcro no discurso crítico existentes nesses protocolos e direcionamentos,

procurando evidenciar as diferenciações e contribuições excelentes para a possível formatação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) destinado aos atendimentos do CBMGO.

2.1 As realidades de AL, DF e PR e SC

Foram analisados os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão para atendimento à mulher violentada dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados do Paraná (CBMMPR), Alagoas (CBMAL) e do Distrito Federal (CBMDF), além da diretriz do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina (CBMSC). A análise também contemplou o POP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTCGO) e POP da Polícia Militar (PMGO), ambas do mesmo Estado de intenção a ser implantado o POP de bombeiros militares, ou seja, Goiás.

Por meio de análise de frequência de frases observadas nos diferentes POP relacionados à violência contra a mulher, observam-se semelhanças e diferenças nos padrões de linguagem utilizados em cada um deles:

1. *“Garantir, se possível, que o atendimento da vítima seja realizado sem a presença do agressor no local para evitar intimidações ou novas agressões”*. Esta frase aparece em todos os POP, embora com algumas variações nas instituições responsáveis por afastar o agressor (CBMMPR, PMGO, CBMDF) e nas especificidades do procedimento.
2. *“Identificar-se e oferecer ajuda”*: Essa instrução também é comum a todos os POP, refletindo a importância do primeiro contato com a agredida e a transmissão de segurança.
3. *“Estabelecer comunicação de maneira clara e tranquila”*. Novamente encontramos essa orientação em todos os POP, destacando a importância da comunicação empática e respeitosa.
4. *“Estabelecer relação de confiança com a agredida”*. Essa recomendação está presente em todos os POP, ressaltando a necessidade de criar um ambiente de confiança para a agredida se sentir confortável em relatar o ocorrido.
5. *“Não expor a vítima, tanto fisicamente quanto emocionalmente”*. Esta instrução é comum a todos os POP, enfatizando a importância de proteger a privacidade e a integridade emocional da agredida durante o atendimento.
6. *“Não emitir juízo de valor”*. Encontramos essa recomendação em todos os POP, indicando a importância de evitar qualquer forma de julgamento durante o atendimento.
7. *“Orientar a vítima que não jogue fora o vestuário e não tome banho a fim de preservar possíveis provas de crime”*. Esta orientação está presente em alguns protocolos, como CBMAL, CBMDF, CBMMPR destacando a importância da preservação de evidências.

8. “*Realizar somente perguntas necessárias ao atendimento pré-hospitalar*”. Essa instrução somente não é citada no POP da PMGO, visando minimizar o desconforto da agredida durante o atendimento.

9. “*Não infantilizar a vítima (não a tratar com pena)*”. Esta recomendação aparece nos POP do CBMAL, CBMDF, CBMPR, destacando a importância de tratar a agredida com respeito e dignidade, sem diminuí-la, ou incidir em maior constrangimento.

10. “*Evitar contato físico com a vítima, como abraço, aperto de mão, entre outros, ressaltando a necessidade de respeitar os limites da vítima em relação ao contato físico*”. Essa instrução apenas não foi relatada no protocolo da SPTC, por ser a forma de abordagem às agredidas de casos de violência sexual onde é realizado exame de corpo de delito ao chegarem no IML.

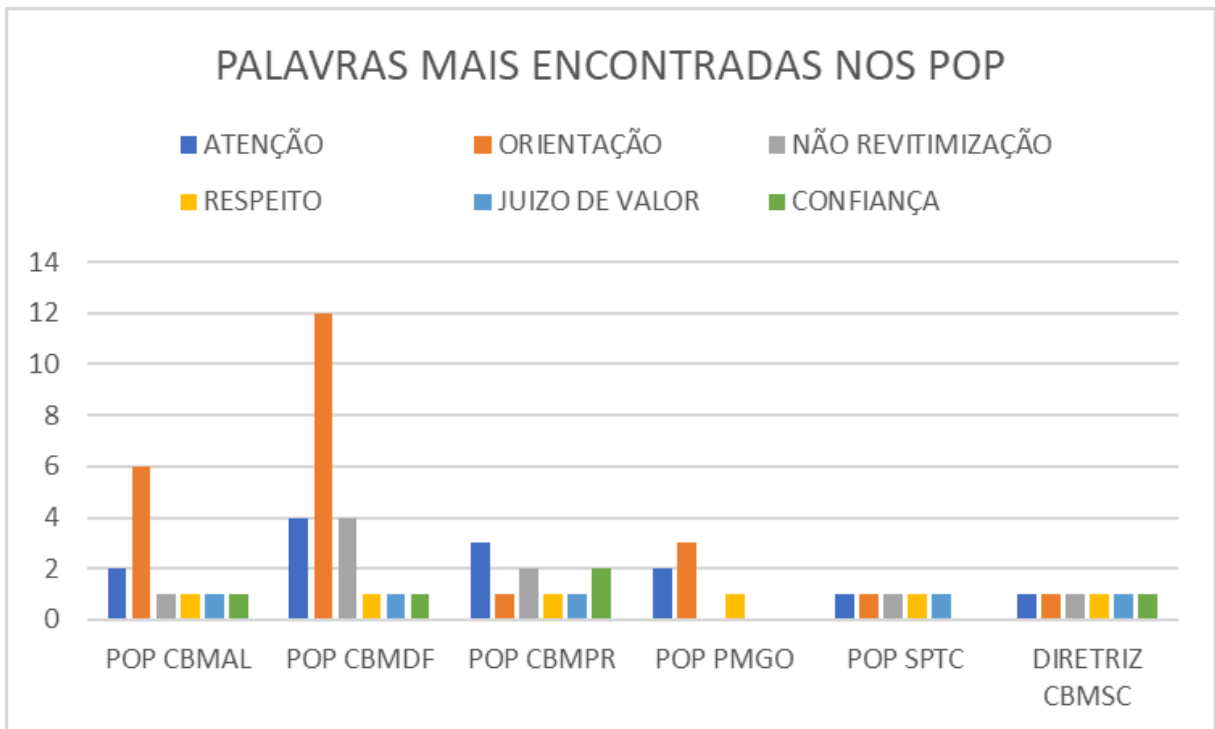
O Manual para atendimento às pessoas em situação de violência doméstica na rede de saúde pública do DF (DISTRITO FEDERAL, 2009), orienta que seja prestado um atendimento satisfatório e humanizado exige que se reserve tempo adequado para um diálogo sereno, assegurando a confidencialidade das informações e a privacidade do indivíduo. Além disso, é crucial evitar questões invasivas e julgamentos precipitados, enfatizando o papel do profissional em aliviar qualquer sentimento de culpa e reconhecer a legitimidade do sofrimento.

2.2 Palavras mais comumente encontradas nos POP

As palavras em comum mais utilizadas nos POP analisados foram: atenção, cuidado, suporte emocional, qualidade no atendimento, não revitimização, rede integrada de atendimento, integridade, medida protetiva de urgência (MPU), direitos da pessoa violentada, não exposição (respeito), atendimento por guarnição feminina (preferencialmente), não emitir juízo de valor, fornecer abrigo e local seguro.

Na figura 02, as palavras direitos da violentada, MPU, integridade e informação sobre Rede Integrada ficarão representadas pela palavra orientação. As palavras cuidado, suporte emocional e atendimento preferencialmente por guarnição feminina estarão subentendidas na palavra atenção. As recomendações: não exposição da agredida e não emitir juízo de valor ficam explicitadas pela palavra respeito.

Figura 2: Análise das frequências dos discursos dos manuais



Fonte: Elaboração das autoras

O trabalho do Corpo de Bombeiros no atendimento à pessoa em situação de violência doméstica é crucial e exige uma abordagem sensível e meticulosamente planejada. A forma como os bombeiros interagem com as agredidas pode ter um impacto significativo na experiência imediata e no longo prazo da pessoa afetada. Vejamos como as palavras mais utilizadas nos POP analisados poderão formatar um Procedimento Operacional Padrão (POP) destinado aos atendimentos do CBMGO.

A palavra orientação foi a mais utilizada nos POP analisados, no sentido de orientar à mulher violentada sobre seus direitos, tais como Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e Rede Integrada. Uma orientação correta e imediata ajuda a pessoa em situação de violência doméstica a entender que existem caminhos para sua segurança e recuperação, o que pode ser um fator crucial para mitigar o trauma. Seguida da palavra atenção que engloba cuidado, suporte emocional e atendimento realizado preferencialmente por guarnição feminina. Uma abordagem atenciosa pode ajudar a aliviar o estresse agudo e o medo, além de demonstrar que a pessoa em situação de violência doméstica está em um ambiente seguro. Não revitimização significa evitar questionamentos invasivos ou que possam fazer a agredida reviver a violência, agravando o trauma psicológico e diminuindo a confiança na rede de atendimento. Respeito significa que os bombeiros devem garantir que todos os procedimentos sejam realizados com

o consentimento da agredida. Mostrar respeito ajuda a fortalecer a autoestima da agredida e sua capacidade de tomar decisões sobre sua própria vida, algo frequentemente afetado pela violência. Confiança encoraja a agredida a compartilhar informações que podem ser vitais para o atendimento adequado e para o encaminhamento para outros serviços de apoio.

O treinamento e a sensibilização contínua do Corpo de Bombeiros para lidar com situações de violência contra mulheres são indispensáveis. A incorporação dessas práticas não apenas melhora a qualidade do atendimento emergencial, mas também contribui para a recuperação a longo prazo das agredidas e a restauração de sua autonomia e bem-estar. Assim, é vital que esses princípios sejam integralmente adotados e praticados nos procedimentos de atendimento à mulher violentada.

3 A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DO POP DENTRO DO CBMGO

O Comando Geral do CBMGO criou em 2023 o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade - CPMD com o fito de desenvolver ações visando otimizar o atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, baseado em importantes e diversas medidas de enfrentamento à violência contra mulher, desenvolvidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública e Governo do Estado de Goiás.

Esse Comitê recebeu autorização do Subcomandante Geral para elaboração e apresentação de Procedimento Operacional Padrão sobre o tema, "POP - Atendimento a Violência contra Mulher", visando otimizar a atuação das guarnições do CBMGO no atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e familiar.

A criação desse POP - Atendimento à pessoa em situação de violência doméstica é importante para os bombeiros militares oferecerem um atendimento com olhar acolhedor e humano a estas mulheres, além de instruí-los sobre o correto encaminhamento e acionamento da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica de Goiás, firmando, cada vez mais, a inserção e articulação da corporação na Rede, atendendo às legislações vigentes.

3.1 Caminhos traçados pela experiência de outras instituições

O POP do CBMDF foi criado, quando uma suposição levantada por questionário aplicado aos militares, indicou que a corporação carecia de uma estratégia sistemática para lidar com mulheres que sofrem violência doméstica, pois a ausência de um POP para essa

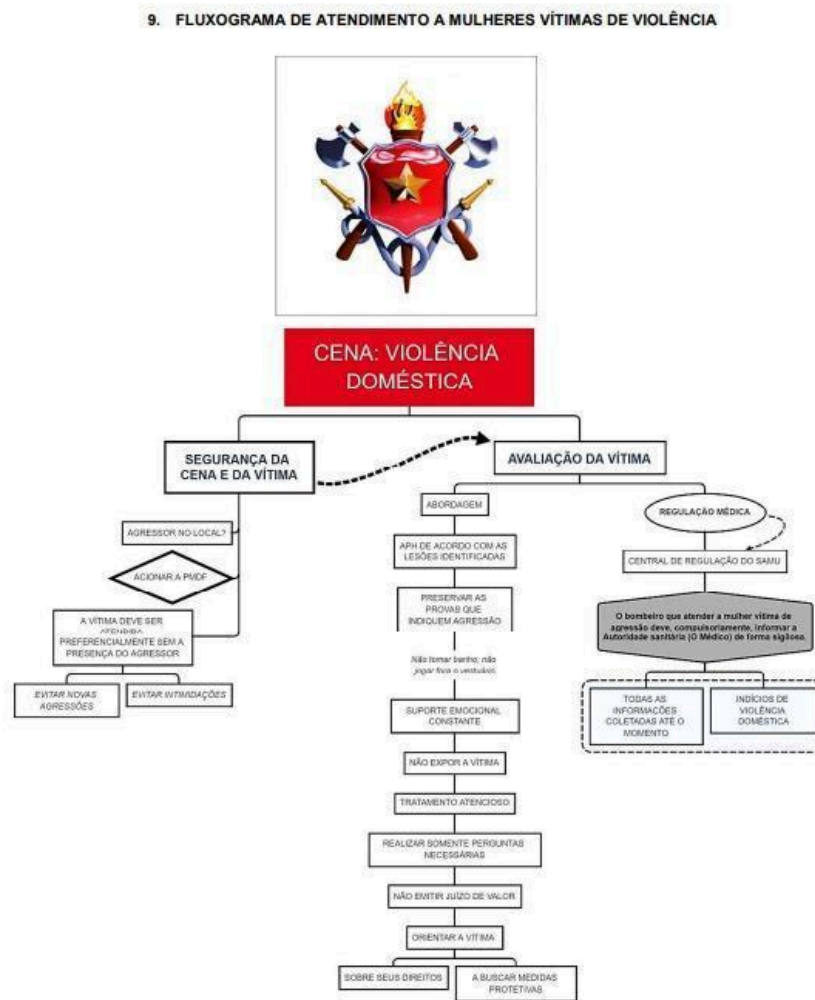
finalidade resultaria em atuação menos confiável, profissional e assertiva dos bombeiros nessas situações.

Em Santa Catarina, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros aprovou e publicou em janeiro de 2024 a Diretriz Operacional n.º 42 que dispõe sobre as competências do CBMSC no protocolo integrado de atendimento à pessoa em situação de violência.

A PMGO possui o POP 302 - Violência Doméstica e familiar contra a mulher, onde direciona todo o formato para atendimento às ocorrências envolvendo violência doméstica, existindo inclusive na capital um Batalhão especializado, nomeado Batalhão Maria da Penha, com mais de uma década, sendo inclusive o primeiro deste no país.

De forma sintetizada, a melhor exposição da conduta de um socorrista/combate em uma ocorrência de violência contra mulher foi descrita pelo CBMDF como demonstrado na Figura 3:

Figura 3: Fluxograma de atendimento do CBMDF



Fonte: CBMDF

A capacitação de bombeiros para reconhecer e encaminhar pessoas em situação de violência doméstica para a rede de enfrentamento à violência é crucial por várias razões. Esses profissionais muitas vezes são os primeiros a responder em situações onde a violência doméstica ou de gênero é evidente. Portanto, além de oferecerem atendimento médico emergencial, eles também podem desempenhar um papel fundamental no direcionamento dessas mulheres para serviços que ofereçam suporte e proteção.

3.2 A dignidade da assistida

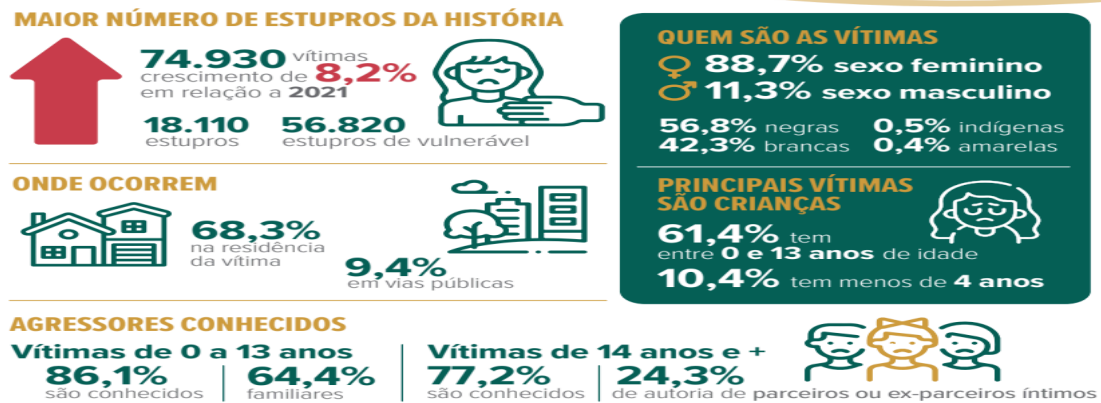
Durante a pandemia houve maior número de violência contra mulher, quando o isolamento aumentou o contato no lar e dificultou o contato dessas mulheres com familiares e amigos, abrindo brechas para manipulação psicológica, cerceando seu direito de desfrutar seu lar como um lugar seguro e protegido (Vieira et al, 2020). Segundo os autores os serviços de atendimento da Segurança Pública durante a pandemia foram mantidos, porém sua demanda diminuiu pelo medo de contágio da COVID 19, resultando em menor procura por esse serviço pelas pessoas em situação de violência doméstica, estando na contramão do agravamento da violência contra a mulher nesse mesmo período.

Somente no ano de 2020, o país registrou o trágico número de 3.913 mulheres vítimas de homicídios. Desse total, 1.350 foram alvo de feminicídio, caracterizado como assassinato motivado pela condição de gênero feminino (Bueno et al, 2023). De acordo com Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em Goiás os casos dessa natureza saltaram de 14 para 32 entre 2019 e 2022. Sobre o aumento desses dados por regiões brasileiras, um levantamento do Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), indica que houve um crescimento mais expressivo da violência contra a mulher na região Centro-Oeste com 79%, seguida pela região Nordeste (78%), Norte (74%), Sudeste (72%) e, por último, a região Sul (66%).

De acordo com Ministério das Mulheres, até outubro de 2023, o Ligue 180 registrou 74.584 denúncias de violência contra a mulher. Em relação com o mesmo período de 2022, houve um aumento de 899 casos. Do total de registros, 72% (75,7 mil denúncias) são referentes a violência doméstica e familiar (Ministério das Mulheres, 2023).

Todos esses dados de pesquisas salientam um momento crítico da segurança em favor das mulheres, especialmente no ambiente privado, fator que gera mais preocupação pois é geralmente onde ocorrem inclusive o maior percentual de estupros como observado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023):

Figura 4: Índice de estupro no Brasil em 2023



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023)

Os dados indicam que as mulheres e crianças são as vítimas mais frequentes desses atos violentos, o que reflete padrões persistentes de vulnerabilidade e desigualdades de gênero. Além do trauma físico, as violentadas por estupro enfrentam profundas consequências psicológicas e emocionais, que podem perdurar por toda a vida.

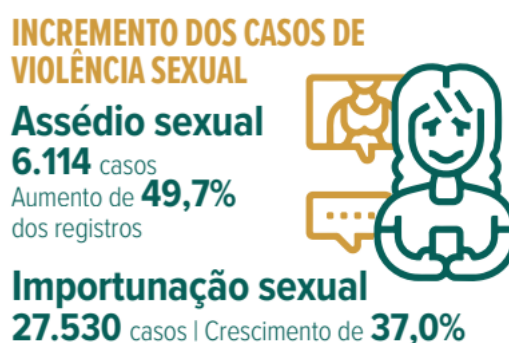
Figura 5: Índice de violência contra mulher



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023)

O Brasil apresenta altos índices de violência contra mulheres, expressado pelo aumento em mais de 240 mil agressões por violência doméstica somente no ano de 2023, incluindo uma ampla gama de abusos que incluem violência física, sexual, patrimonial e emocional. Agrava-se o fato de que o número de medidas protetivas de urgência concedidas nesse mesmo período mais que dobram o número de violência doméstica.

Figura 6: A importunação sexual como marcador de violência doméstica



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023)

A importunação sexual dentro do ambiente doméstico é uma forma de violência que pode ser especialmente complexa e dolorosa para as mulheres, pois ocorre em um espaço que deveria ser de segurança e privacidade. Este tipo de abuso é caracterizado por qualquer ato de cunho sexual ou comentário inapropriado que não envolva consentimento da pessoa, podendo incluir gestos, toques indesejados, insinuações sexuais, exposição indevida, entre outros comportamentos que visam à satisfação sexual do agressor.

3.3 A qualidade profissional nos atendimentos

Diante das exposições notamos que, a violência contra mulheres é uma realidade que demanda ação imediata e satisfatória por parte das autoridades e serviços de emergência. Nesse contexto, os bombeiros desempenham um papel vital na prestação de assistência imediata com primeiros socorros e apoio emocional às pessoas em situação de violência doméstica.

Além do atendimento emergencial, os bombeiros devem se capacitar e terem um direcionamento para oferecerem apoio humanizado, buscando acalmar, tranquilizar e

estabelecer um ambiente seguro. Esse apoio vai além do aspecto físico, considerando também o impacto emocional das ocorrências.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A rede de enfrentamento é entendida como uma interação entre diferentes áreas, que, embora tenham atuações finais distintas, operam de maneira interconectada no conjunto de suas atividades, de modo que, o CBMGO dedique atenção especial ao atendimento de pessoas em situação de violência doméstica, familiar ou sexual, a capacitação, o treinamento e norteamento via POP para bombeiros militares do Estado de Goiás é o ponto de partida para isto.

O objetivo é que o atendimento seja profissional, atencioso e o cuidadoso neste tipo de situação, visando otimizar o atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e familiar o CPMD do CBMGO criou a IT n.º 01 em 2023 para padronização e correto preenchimento das ocorrências de atendimento à pessoa em situação de violência doméstica, considerando precipuamente o necessário acolhimento humanizado e adequado encaminhamento à rede de enfrentamento, bem como, o registro e análise estatística nas ocorrências dessa natureza.

Conclui-se, baseada na análise dos protocolos dos estados que a criação desse POP visa não apenas estabelecer procedimentos operacionais eficientes, mas também contribuir para a conscientização e capacitação dos profissionais envolvidos, fortalecendo a rede de apoio às pessoas em situação de violência doméstica na região com orientações e implementação do fluxograma de atendimento à pessoa em situação de violência.

Diante dos desafios impostos pela violência contra mulheres, sugere-se que o CBMGO desenvolva e implemente um POP especializado em tal prerrogativa. Este documento deve orientar seus membros sobre as melhores práticas de abordagem e o fluxo de atendimento adequado para mulheres em situações de risco. A adoção de tais procedimentos não apenas aprimora a capacitação dos bombeiros, garantindo uma intervenção mais assertiva e satisfatória, mas também fortalece a confiança desses profissionais ao lidarem com tais situações críticas. Essa estratégia é essencial para melhorar a qualidade do atendimento prestado e assegurar que as intervenções sejam conduzidas de maneira respeitosa e eficiente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rodrigo de Oliveira. Faces da violência doméstica - Estudos investigam perfil de mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil. Revista Pesquisa FAPESP, Edição 277, Março de 2019. Disponível em:

<https://revistapesquisa.fapesp.br/faces-da-violencia-domestica/> . Acesso em: 3 mar. 2024.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2009.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf> . Acesso em 09 mar. 2024.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm . Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Casa Civil, [ano de publicação]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 17 mar. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Diário Oficial da União: seção 1, p. 1, Brasília, DF, 14 set. 2002. Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 13 abr. 2024.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC). Diretriz Op n.º 42 - Dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência. 2ª versão. Disponível em:

<https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/20501e737038b773fa3ce0636f24e6eb.pdf> . Acesso em 04 abr 2024.

DISTRITO FEDERAL. LAUREZ FERREIRA VILELA. (Org.). Manual para atendimento às vítimas de violência na rede de saúde pública do DF. 2009. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atendimento_vitimas_violencia_saude_publica_DF.pdf . Acesso em: 07 abr. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Título do documento: Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023*. São Paulo, Novembro de 2023. Disponível em

<<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/11/violencia-contra-meninas-mulheres-2023-1sem.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil - 4ª Edição (DataFolha/FBSP, 2023)*. São Paulo, 2023. Disponível em:

<<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-4a-edicao-datafolha-fbsp-2023/>>. Acesso em: 03 mar.2024.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. (2023). *Ligue 180 recebeu 1.558 ligações por dia em 2023*. Disponível em:

<<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/fevereiro/ligue-180-recebeu-1-558-ligacoes-por-dia-em-2023>> . Acesso em: 07 de mar. 2024.

ONU MULHERES BRASIL. (2020). *Una-se pelo fim da violência contra as mulheres 2020: colocar em destaque as causas e consequências da violência contra mulheres e meninas em sua diversidade no Brasil*.

<https://www.onumulheres.org.br/noticias/una-se-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres-2020-colocar-em-destaque-as-causas-e-consequencias-da-violencia-contra-mulheres-e-meninas-em-sua-diversidade-no-brasil/> . Acesso em: 02 abr. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Violência contra as mulheres*.

Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women> . Acesso em: 07 abr. 2024.

LOPES, Iriny. *Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. 2011. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres> . Acesso em: 15 abr. 2024.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. *Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?*. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 23, p. e200033, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRYwsTn/> Acesso em: 10 de abr. 2024.

VIOLÊNCIA. *In: DICIO, Dicionário Online de Português*. Porto: 7Graus, 2020. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/violencia/>. Acesso em: 09 abr. 2024.

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros de. *A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas*. *Pensando Famílias*, Porto Alegre, v. 17, n.º 1, p. [páginas], jul. 2013. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007

Acesso em: 10 mar. 2024.